

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 138/2017, AO CONTRATO ORIGINAL Nº 116/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 27/07/2016.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

LABORATORIOS B BRAUN S/A, com sede na Avenida Eugênio Borges, nº. 1092, e Av. Jetiquiba nº. 9, Bairro Arsenal, Cep: 24.751-000, Cidade São Gonçalo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.373.254/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Barroso Guimarães, inscrito sob o portador do RG/CI nº. 11308051-9 – DETRAN/DIC/RJ e do CPF/MF sob o nº. 081.536.867-47 e pelo Sr. Luiz Fernando Cordeiro, inscrito sob o portador do RG/CI nº.9277901 – SSP/RJ e do CPF/MF sob o nº. 277.598.576-91, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação**, por mais **12 (doze) meses**, bem como o **reajuste** de valor na ordem de 3% (três por cento) e **acréscimo** de mais 1 (um) equipamento, na prestação de serviços de manutenção de máquinas de hemodiálise, conforme originariamente pactuado e constante da Cláusula II (DO OBJETO) do instrumento contratual primitivo nº 116/2016, firmado pelas partes em data de 27/07/2016, Autos nº 2015003227.

II.II – Avençam as partes que o quantitativo e o preço/valor pactuado e declinado no contrato sofrerá alteração, majoração/reajuste, passando a Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, a ter a seguinte redação:

ITEM	QUANT. MESES	TOTAL DE MÁQUINA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	15	- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 15 (QUINZE) MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE DA MARCA B-BRAUN, MOD DIALOG. - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS DE HEMODIÁLISE, COM PEÇA REPOSIÇÃO DE PEÇAS (MARCA B-BRAUN MOD: DIALOG).	R\$ 6.875,25	R\$ 82.503,00

II.III – Pactua-se, ainda, que a CONTRATADA compromete-se a executar o fornecimento dos produtos / serviços nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.IV – O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em 27/07/2017 e findando-se em 26/07/2018.

II.V - O Item 12, da Cláusula VIII, DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO, do “Instrumento Particular de Prestação de Serviços, Assunção de Obrigações e Outras Avenças” primitivo, passará a ter a seguinte redação:

“12- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser aditado/prorrogado nos limites estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais do IDTECH, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo primeiro – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Parágrafo segundo - As signatárias ajustam, ainda, que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser objeto de transferência, cessão de direitos e/ou substituição, a ser feita unilateralmente pelo IDTECH, sub-rogando os direitos e deveres advindos desta pactuação a uma nova CONTRATANTE a ser indicada pela Administração Pública Estadual, tendo em vista a possibilidade de não renovação do Contrato de Gestão nº 024/2012 com a ora CONTRATANTE, vindo outra Organização Social assumir a vertente contratação para todos os fins de direito.

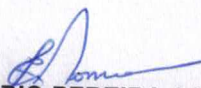
Parágrafo terceiro - Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da CONTRATANTE, conforme previsto no item precedente, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes.”

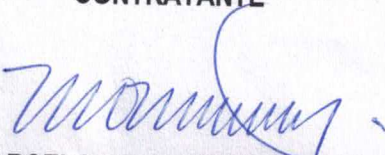
III - DA RATIFICAÇÃO

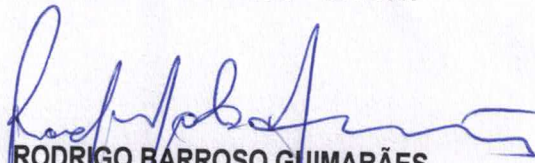
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos constante dos Autos nº 2015003227 – Pedido de Cotação nº 282/2015, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

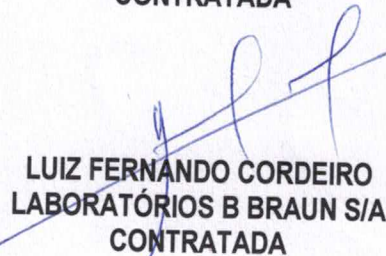
E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 24 dias do mês de julho de 2017.


JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


RODRIGO BARROSO GUIMARÃES
LABORATÓRIOS B BRAUN S/A
CONTRATADA


LUIZ FERNANDO CORDEIRO
LABORATÓRIOS B BRAUN S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª


Nome: Alexandro Jorge Lima

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª


Nome: JOSÉ MAURO TEIXEIRA

CPF/MF: 668.505.167-72